



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Decreto nº 061, de 04 de novembro de 2010.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 120, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Mathias Hensel, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 120, do Município de Bandeirante (SC), com Matrícula nº 36.622, no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste (SC), de propriedade de Mathias Hensel, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

**LOTES DESDOBRADOS:**

Lote Urbano nº 1-A, com área de 750,00 m<sup>2</sup>, da Quadra nº 120, de propriedade de Mathias Hensel:  
Nordeste: com a Rua dos Imigrantes por linha seca de 10,00 metros;  
Sudeste: com o lote urbano 1-B, numa extensão de 25,00 metros;  
novamente ao Nordeste: com o lote urbano 1-B, numa extensão de 10m;  
novamente ao Sudeste: com a Rua Flor da Serra, numa extensão de 25m;  
Sudoeste: com parte do lote urbano nº 02, por linha seca de 20,00m;  
Noroeste: com o lote urbano nº 03, por linha seca de 50,00m.

Lote Urbano nº 01-B, com área de 250,00 m<sup>2</sup>, da Quadra nº 120, de propriedade de Mathias Hensel:  
Nordeste: com a Rua dos Imigrantes, por linha seca de 10,00m;  
Sudeste: com a Rua Flor da Serra, numa extensão de 25,00m;  
Sudoeste: com o lote urbano 1-B por linha seca de 10,00m;  
Noroeste: com o lote urbano 1-A, por linha seca de 25,00m.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 051, de 21/09/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 04 de novembro de 2010.

**CELSO BIEGELMEIER**  
Prefeito Municipal